

Pauta

26 DE MARÇO DE 2012 32ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em pauta por 5 (cinco) sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno.

1ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 161, de 2012, de autoria do Sr. Governador. Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, à UNESP o imóvel que especifica.

2 - Projeto de lei nº 162, de 2012, de autoria do deputado Carlos Cezar. Altera, na Tabela II (Dos Ofícios de Registro de Imóveis) anexa à Lei nº 11.331, de 2002, o item 14.3, incluído pela Lei nº 13.290, de 2008.

3 - Projeto de lei nº 163, de 2012, de autoria do deputado Geraldo Vinholi. Dá a denominação de "Soledade Bonini" ao viaduto localizado no cruzamento das Rodovias Marechal Rondon - SP 300 (km 492) e Assis Chateaubriand - SP 425 (km 294), em Penápolis.

4 - Projeto de lei nº 164, de 2012, de autoria do deputado Orlando Bolçone. Cria exposição anual de arte a ser realizada por artistas portadores da "Síndrome de Down" no Estado.

5 - Projeto de lei nº 165, de 2012, de autoria do deputado Pedro Tobias. Declara de utilidade pública a Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Pirajú "Amigos Para Sempre" - A.V.C.C.P., naquele Município.

6 - Moção nº 15, de 2012, de autoria da deputada Ana Perugini. Apela para a Sra. Presidenta da República e para os Srs. Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para que sejam tomadas providências no sentido de incluir nos parágrafos 2º e 3º do artigo 2º, artigo 3º, artigo 3º-A, artigo 3º-B, artigo 3º-C e demais dispositivos cabíveis da Lei nº 9294/96, que "dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas", restrições à propaganda e uso de bebidas alcoólicas.

2ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 159, de 2012, de autoria do deputado Rogério Nogueira. Obriga os supermercados, hipermercados, mercearias e autosserviços a divulgarem os preços por unidade de medida respectiva dos produtos expostos à venda no Estado.

2 - Projeto de lei nº 160, de 2012, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Autoriza o Poder Executivo a desapropriar o prédio onde está instalado o Cine Belas Artes.

3 - Moção nº 14, de 2012, de autoria da deputada Ana Perugini. Aplauda a Sociedade de Obstetrícia e Ginecologia do Estado de São Paulo - SOGESP pela iniciativa de promover o II SIMPÓSIO SOBRE HPV em 2012.

3ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 153, de 2012, de autoria do deputado Carlos Giannazi. Autoriza o Poder Executivo a instalar mecanismos de automatização nas celas e gaiólas de todas as Penitenciárias e todos CDPs do Sistema Prisional Paulista.

2 - Projeto de lei nº 154, de 2012, de autoria do deputado Rafael Silva. Condiciona a apresentação, narração e transmissão de eventos esportivos públicos no Estado a serem realizadas, obrigatoriamente em língua portuguesa.

3 - Projeto de lei nº 155, de 2012, de autoria do deputado Pedro Tobias. Dá a denominação de "José Antonio Forcin" ao trevo localizado no km 330,800 da Rodovia SP 304, em Bariri.

4 - Projeto de lei nº 156, de 2012, de autoria do deputado André do Prado. Classifica como Estância Turística o Município de Arujá.

5 - Projeto de lei nº 157, de 2012, de autoria do deputado André do Prado. Classifica como Estância Turística o Município de Biritinga Mirim.

6 - Projeto de lei nº 158, de 2012, de autoria do deputado Alex Manente. Dá a denominação de "Arnaldo Pereira Cheregatti" à Escola Técnica de Água - ETEC, unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em Aguiar.

4ª Sessão

1 - Projeto de resolução nº 3, de 2012, de autoria da deputada Rita Passos. Dispõe sobre a regulamentação do Espaço Ecumênico na Assembleia Legislativa.

2 - Projeto de lei nº 147, de 2012, de autoria do deputado Antonio Mentor. Declara de utilidade pública a "CALUZ - Caminho de Luz", em Sumaré.

3 - Projeto de lei nº 148, de 2012, de autoria do deputado Baleia Rossi. Dá a denominação de "Waldemar de Freitas Assunção" ao viaduto localizado no km 439-100 da Rodovia Washington Luís - SP 101, em São José do Rio Preto.

4 - Projeto de lei nº 149, de 2012, de autoria do deputado Baleia Rossi. Dá a denominação de "Arlando Chinaglia" ao acesso SPA 24/333, trecho compreendido entre o km 5,1 e o km 6,0, em Serra Azul.

5 - Projeto de lei nº 150, de 2012, de autoria do deputado André do Prado. Classifica como Estância Turística o Município de Santa Isabel.

6 - Projeto de lei nº 151, de 2012, de autoria do deputado André do Prado. Classifica como Estância Turística o Município de Igaratá.

7 - Projeto de lei nº 152, de 2012, de autoria do deputado Campos Machado. Declara de utilidade pública a "Associação das Escolas de Dança e Incentivo à Cultura - AEDIC", em São José do Rio Preto.

5ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 141, de 2012, de autoria do deputado Ed Thomas. Declara de utilidade pública a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Miguelópolis", naquele Município.

2 - Projeto de lei nº 142, de 2012, de autoria do deputado Itamar Borges. Classifica como Estância Turística o Município de São José do Rio Preto.

3 - Projeto de lei nº 143, de 2012, de autoria do deputado Itamar Borges. Classifica como Estância Turística o Município de Andradina.

4 - Projeto de lei nº 144, de 2012, de autoria do deputado Itamar Borges. Classifica como Estância Turística o Município de Santa Albertina.

5 - Projeto de lei nº 145, de 2012, de autoria do deputado Itamar Borges. Classifica como Estância Turística o Município de Jales.

6 - Projeto de lei nº 146, de 2012, de autoria do deputado Itamar Borges. Classifica como Estância Turística o Município de Lins.

Em pauta por 3 (três) sessões, para conhecimento e recebimento de recursos das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados, de acordo com o § 1º do artigo 33 do Regimento Interno (Pauta para Recursos).

1ª Sessão

1 - Projeto de lei nº 396, de 2009, de autoria do deputado Conte Lopes. Dá a denominação de "Dr. Mauricio Henrique Guimarães Pereira" à Delegacia de Polícia de Santo Antonio de Posse.

2 - Projeto de lei nº 103, de 2010, de autoria do deputado Milton Flávio. Dá a denominação de "Luiz Aparecido Fernandes" à Penitenciária II de Lavínia, naquele Município.

3 - Projeto de lei nº 809, de 2010, de autoria do deputado Sidney Beraldo. Dá a denominação de "Walter Alves da Cunha Corrêa" ao 3º Distrito Policial de Guaratinguetá.

2ª Sessão

Moção nº 139, de 2011, de autoria do deputado Luis Carlos Gondim. Apela para a Sra. Presidenta da República a fim de que determine a realização dos estudos técnicos e orçamentários necessários visando a implantação de uma Rede de Atenção Oncológica "VAGA ZERO".

3ª Sessão

Moção nº 130, de 2011, de autoria do deputado Pedro Tobias. Apela para a Sra. Presidenta da República para que determine a realização de estudos pelos órgãos competentes a fim de se alterar a legislação do imposto sobre a renda de pessoa física, duplicando-se o valor da dedução em relação aos dependentes menores de idade que sejam portadores de deficiência.

Oradores Inscritos

PEQUENO EXPEDIENTE - 26/03/12

- 1 - JOÃO ANTONIO
- 2 - ITAMAR BORGES
- 3 - ENIO TATTO
- 4 - SEBASTIÃO SANTOS
- 5 - RUI FALCÃO
- 6 - CELSO GIGLIO
- 7 - ANTONIO SALIM CURIATI
- 8 - LUIZ CLAUDIO MARCOLINO
- 9 - MARCOS MARTINS
- 10 - ANDRÉ SOARES
- 11 - MARCOS NEVES
- 12 - REGINA GONÇALVES
- 13 - DONISETE BRAGA
- 14 - ADILSON ROSSI
- 15 - EDSON FERRARINI
- 16 - JOOJI HATO
- 17 - SIMÃO PEDRO

GRANDE EXPEDIENTE - 26/03/12

- 1 - MARIA LÚCIA AMARY
- 2 - VITOR SAPIENZA
- 3 - ADRIANO DIOGO
- 4 - ALDO DEMARCHI
- 5 - ANTONIO SALIM CURIATI
- 6 - ED THOMAS
- 7 - RITA PASSOS
- 8 - VINÍCIUS CAMARINHA
- 9 - CARLOS GIANNAZI
- 10 - ROBERTO MORAIS
- 11 - PEDRO BIGARDI
- 12 - ANALICE FERNANDES
- 13 - ALEX MANENTE
- 14 - LECI BRANDÃO
- 15 - JOSÉ BITTENCOURT
- 16 - SAMUEL MOREIRA
- 17 - ANDRÉ SOARES
- 18 - CARLOS GRANA
- 19 - ROGÉRIO NOGUEIRA
- 20 - GERSON BITTENCOURT
- 21 - ENIO TATTO
- 22 - ORLANDO MORANDO
- 23 - HELIO NISHIMOTO
- 24 - REGINA GONÇALVES
- 25 - OLÍMPIO GOMES
- 26 - ORLANDO BOLÇONE
- 27 - MILTON VIEIRA
- 28 - FERNANDO CAPEZ
- 29 - ADILSON ROSSI
- 30 - LUIZ CARLOS GONDIM
- 31 - MARCOS MARTINS
- 32 - GERALDO VINHOLI
- 33 - CAUÊ MACRIS
- 34 - GERALDO CRUZ
- 35 - SIMÃO PEDRO
- 36 - CELSO GIGLIO
- 37 - TELMA DE SOUZA
- 38 - ESTEVAM GALVÃO
- 39 - REINALDO ALGUIZ
- 40 - MAURO BRAGATO
- 41 - EDINHO SILVA
- 42 - SEBASTIÃO SANTOS
- 43 - MARCO AURÉLIO
- 44 - JOÃO ANTONIO
- 45 - RAFAEL SILVA
- 46 - ROBERTO MASSAFERA
- 47 - RODRIGO MORAES
- 48 - JOSÉ ZICO PRADO
- 49 - ARY FOSSEN
- 50 - VANESSA DAMO
- 51 - MILTON LEITE FILHO
- 52 - AFONSO LOBATO
- 53 - BETH SAHÃO
- 54 - MARCOS NEVES
- 55 - CARLOS BEZERRA JR.
- 56 - PEDRO TOBIAS
- 57 - ROBERTO ENGLER
- 58 - HAMILTON PEREIRA
- 59 - CELINO CARDOSO
- 60 - DILMO DOS SANTOS
- 61 - EDSON FERRARINI
- 62 - DONISETE BRAGA
- 63 - LUIZ CLAUDIO MARCOLINO
- 64 - CARLOS CEZAR
- 65 - CARLÃO PIGNATARI
- 66 - BALEIA ROSSI
- 67 - ROQUE BARBIERE
- 68 - ITAMAR BORGES
- 69 - WELSON GASPARINI
- 70 - CÉLIA LEÃO
- 71 - ANTONIO MENTOR
- 72 - RUI FALCÃO
- 73 - JOÃO PAULO RILLO
- 74 - ALENCAR SANTANA
- 75 - JOOJI HATO
- 76 - ANA PERUGINI

Expediente

23 DE MARÇO DE 2012 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

OFÍCIOS

CÂMARAS MUNICIPAIS
Nº 33/2012, de Parapuá, cópia do Requerimento 17/12, Rel. nº 651758/2012

Nº 26/2012, de Campo Limpo Paulista, cópia da Moção de Apoio 876/12, Rel. nº 651759/2012

DIVERSOS

Nº 43/2012, da CDHU, convênios firmados entre 09 e 15 de março de 2012, Rel. nº 651755/2012

SECRETARIAS DE ESTADO

Nº 108/2012, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convênio com o Procon, Rel. nº 651756/2012

Ofício

Senhor Presidente,
Indicamos à Mesa, nos termos regimentais, por meio de Vossa Excelência, o nobre Deputado Estevam Galvão para exercer a função de Líder da Bancada dos Democratas nesta 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura.

Sala das Sessões, em 22/03/2012
a) André Soares a) Aldo Demarchi a) Edmir Chedid a) Estevam Galvão a) Gêi Arantes

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 166, DE 2012

Estabelece critérios de transparência para a cobrança de dívidas dos consumidores paulistas e da outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Toda cobrança de dívida, oriunda de relação de consumo nos termos do artigo 2º da lei federal 8.078, deverá seguir os critérios da presente lei, no que tange a transparência dos valores cobrados bem como visando a não exposição do consumidor ao constrangimento e ou ameaça.

Artigo 2º - Os valores apresentados ao consumidor quando da cobrança da dívida, deverão ter clareza a o que efetivamente correspondem, destacando-se o valor originário bem como o de cada item adicional ao valor originário, sejam juros, multas, taxas, custos, honorários e outros, que somados, correspondam ao valor total cobrado do consumidor, nomeando-se cada item.

Parágrafo único - A apresentação ao consumidor da cobrança impressa, por meio eletrônico ou falada, deve atender aos requisitos do caput.

Artigo 3º - Toda cobrança de dívida oriunda de relação de consumo, quando feita por meio de ligação telefônica, deve ser gravada, identificando-se a data e hora do contato e colocada a disposição do consumidor caso seja solicitada.

§ 1º - Os mesmos meios de contato utilizados pelo cobrador e os disponibilizados ao consumidor para o contato com o cobrador, devem também servir para a solicitação das gravações.

§ 2º - O consumidor deve ser informado em todos os contatos para cobrança, da obrigatoriedade da gravação das ligações e da disponibilidade do cobrador em fornecê-las quando por ele solicitado em até sete dias úteis.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O aquecimento econômico que perdura a alguns anos em nosso país, devido à estabilização da economia e de nossa moeda, juros baixos, distribuição de renda, entre outros fatores, facilitaram o acesso aos mais diversos bens de consumo por grande parte da população brasileira.

Desde os consumíveis na alimentação, passando por eletrodomésticos, eletrônicos, veículos, móveis e até imóveis, tudo se tornou acessível a uma grande massa que até então não possuía tal capacidade de consumo. Maior consumo, todavia, sem a devida educação para um consumo consciente e dos limites para o consumo, geraram proporcionalmente ao aumento do consumo, aumento de inadimplência.

Os inadimplentes por qualquer que seja a razão, são cobrados e sobre suas dívidas se inserem juros multas, taxas e outros acessórios. Ainda recebem contatos por e-mail, telefone, cartas, informando sobre os valores atualizados para o pagamento de suas dívidas.

Este é o ponto de que trata nossa proposição. O consumidor que é cobrado, certamente já se encontra em uma condição que não gostaria de estar. Ai, por se encontrar neste ponto, quando lhe surge a possibilidade de solucionar a questão e pagar a obrigação, ele muitas vezes o faz sem sequer ter clareza do que efetivamente está pagando embutido no valor originário da obrigação. Paga pra se livrar daquela cobrança, algumas vezes variando na aceitação do termo, após incansáveis e apertados contatos das empresas de cobrança, que lucram em cada cobrança bem sucedida.

O consumidor tem o dever de pagar, mas tem o direito de saber o que está efetivamente pagando. Tem ainda o direito de não ser cobrado de forma que lhe ofenda. Na maioria dos casos onde ocorre cobrança, devido à falta de regras claras, o consumidor exposto a estas situações, ainda tem dificuldades para provar todas estas ilegalidades. Com a proposição em testilha, portanto, buscamos regular esta seção da relação de consumo.

A exigência, portanto de se destacar em todas as cobranças, o valor principal e os acessórios, nomeando-se cada um deles, bem como a obrigatoriedade da gravação dos contatos para cobrança de dívidas, certamente irão proporcionar ao consumidor de nosso Estado, melhores condições de defesa ante cobranças indevidas e ou vexatórias.

Sala das Sessões, em 20/3/2012
a) Afonso Lobato - PV

PROJETO DE LEI Nº 167, DE 2012

Altera o artigo 1º da Lei 14.553 de 23 de setembro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei nº 14.553, de 23 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Passa a denominar-se "Olívio Franceschini" o trevo localizado no KM 8+500 da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença - SP 101, no município de Sumaré. (NR)"

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A medida legislativa decorre dos reclamos a mim formulados pelos admiradores do homenageado, em vista da incorreção verificada no texto original da lei ora alterada, de autoria do Deputado Roberto Massafra (PL 698/2010), quanto à localização do trevo no Km 8+500 e não Km 9,250 da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Franceschini - SP 101, conforme delineada no seu artigo 1º.

Nesse sentido, parece-nos providencial, alterar a redação do artigo 1º da Lei 14.553, de modo a conferir à lei uma redação correta e precisa.

Diante do exposto, por tratar-se de matéria meritariamente valiosa, a nosso ver, e de deflagração legislativa concorrente, de acordo com o preceito constitucional, conclamamos os nossos nobres pares, no sentido de aprovarem a presente medida legislativa.

Sala das Sessões, em 20/3/2012
a) Cauê Macris - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 168, DE 2012

"DENOMINA PROFESSOR AZIZ NACIB AB' SABER A ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO NOROESTE PAULISTA"

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominado Professor Aziz Nacib Ab' Saber a Estação Ecológica do Noroeste Paulista, localizada em São José do Rio Preto e Mirassol.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Aziz Nacib Ab'Saber nasceu em São Luis Paraitinga, em 24 e outubro de 1924 e faleceu em Cotia, no último dia 16 de março. Foi professor universitário e geógrafo. Ab'Saber foi uma referência mundial em assuntos relacionados ao meio ambiente e aos impactos ocasionados pela ação antrópica sobre o mesmo. Estudioso da área ambiental e da geografia, ele foi autor de estudos e teorias fundamentais para o conhecimento dos aspectos naturais e dos impactos ambientais no Brasil. Suas pesquisas e tratados tiveram relevância internacional nas áreas de ecologia, biologia evolutiva, fitogeografia, geologia, arqueologia e geografia. Foi professor Emérito da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Aziz Ab' Saber era, também, Presidente de Honra da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Na véspera da sua morte, entregou à SBPC os arquivos de sua obra completa, em DVD, com a seguinte dedicatória: "Tenho o grande prazer de enviar para os amigos e colegas da Universidade o presente DVD que contém um conjunto de trabalhos geográficos e de planejamento elaborados entre 1946 e 2010. Tratando-se de estudos predominantemente geográficos, eu gostaria que tal DVD seja levado ao conhecimento dos especialistas em geografia física e humana da universidade".

Sua última obra será o terceiro volume da coleção Leituras Indispensáveis, a ser publicada pela SBPC, e traz uma homenagem ao trabalho dos primeiros geógrafos no interior do Brasil. Helena Nader, presidente da SBPC, ressalta que, apesar da aposentadoria, Aziz não deixou de manter a atividade acadêmica e intelectual. "O professor Aziz mantinha uma lucidez impressionante e estava extremamente ativo, dedicando-se a causas da máxima importância para a humanidade. Nos tempos recentes, ele vinha lutando para que fossem ouvidas suas sérias críticas à proposta de reforma do Código Florestal, que, em seu visão, não leva em consideração o zoneamento físico e ecológico do Brasil. Sua morte foi uma perda irreparável", disse Helena. Aziz Ab' Saber era crítico do projeto de reforma do Código Florestal Brasileiro, em tramitação no Congresso Nacional. Aziz e entidades que havia nomeado, sim, de Código da Biodiversidade, que preservasse todas as espécies animais e vegetais dos diferentes biomas brasileiros.

Aziz foi diretor do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas (Ilbce) da Unesp, em São José do Rio Preto. O atual diretor do Ilbce, professor Doutor José Roberto Ruggiero, emitiu uma nota, no site da Unesp, lamentando a morte. Diz a nota:

"O Prof. Aziz, como o tratávamos, foi Diretor do Ilbce de 1979 a 1983, tendo desempenhado relevante trabalho na condução da casa. Por exemplo, ele teve um destacado papel nos debates no Conselho Universitário em favor da reintegração de professores cassados nos anos da ditadura militar. Ele também atuou fortemente no sentido de acabar com a prática do uso de apostilas, seja investindo na Biblioteca, para a qual ele mesmo comprava e transportava os livros de São Paulo, e a instituição de diversas publicações internas, com corpo editorial, nas diferentes áreas. Para o livro comemorativo dos 50 anos do Ilbce o Prof. Aziz fez o seguinte balanço de sua experiência em Rio Preto. "Do meu ponto de vista pessoal, ético, foi bastante gratificante o trabalho no Ilbce. E também do ponto de vista da experiência em relação ao conhecimento do comportamento de homens, de professores e de intelectuais. E também do comportamento das burguesias urbanas de talzes rurais, dotadas de uma força política enorme. O conhecimento, por melhor que seja, produzido nas universidades e instituições de pesquisa, tem dificuldades para varar o bloqueio do poder, porque o poder é reorientado por pessoas e grupos comanditários. Apreendi isso por causa dos meus quatro anos de vivência em Rio Preto. Foi algo muito importante na história da minha vida cultural, social e educacional."

Autor de vasta obra sobre o Ecossistema Brasileiro e suas relações com as atividades humanas, o Prof. Aziz é uma unanimidade na Geografia e na Universidade Brasileira. Entre diversas outras honrarias era professor honorário no Instituto de Estudos Avançados da USP e Prof. Honoris Causa pela Unesp.

Inteligência privilegiada, o Prof. Aziz marcou o debate acadêmico e político com uma intensa participação nas questões relevantes para o país no último meio século tanto no interior da SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência) como fora dela. O país perde um grande intelectual."

Ab' Saber recebeu diversos prêmios, como o Jabuti em Ciências Humanas (1997 e 2005) e em Ciências exatas/2007, o Almirante Alberto para Ciência e Tecnologia(1999), a Medalha de Grão-Cruz em Ciências da Terra da Academia Brasileira de Ciências e o Prêmio Unesp para Ciência e Meio Ambiente(2001). Ganhou também o Prêmio Fundação Conrado Wessel, em 2005 e recebeu o título de professor honoris causa da Universidade Estadual Paulista(Unesp), em 2006.

Enfim, por todo o exposto, entendemos que é justa a homenagem que pretendemos fazer à
Sala das Sessões, em 21-3-2012.
a) Orlando Bolçone - PSB

PROJETO DE LEI Nº 169, DE 2012

Dispõe sobre a criação do projeto GRAFITARTE e a utilização de viadutos, muros e paredes públicos de equipamentos estaduais para aplicação da arte em grafite no Estado São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a criação do projeto GRAFITARTE e a utilização dos viadutos, muros e paredes públicos de equipamentos estaduais para o desenvolvimento e aplicação da arte em grafite.

Parágrafo único - As entidades cooperativas, ONGs e movimentos culturais interessados na utilização destes espaços deverão protocolar o respectivo projeto junto à Secretaria Estadual da Cultura.

Artigo 2º - Compete à Secretaria Estadual da Cultura a apreciação e aprovação dos projetos bem como o fornecimento do material usado nos trabalhos.

Parágrafo único - Na apreciação e avaliação dos projetos, a comissão responsável deverá orientar os artistas para que não façam nenhuma alusão à violência, ao uso das drogas, ao preconceito, ou a qualquer outra forma de linguagem que afete a dignidade humana.